



PARECER ESPECIAL

Ano 2017

PARECER nº 174/2017

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº CM-004/2017

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica CM-004/2017, de autoria do Poder Legislativo. A Comissão Especial reuniu-se para estudar e analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº CM-04/2017, que acrescenta o “art. 88 – A” à Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 47, I, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput e inciso VI, da LOM, em consonância com art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-004/2017.

Divinópolis, 22 de Maio de 2017.

César Tarzan
Vereador - Relator

Josafá Anderson
Vereador - Presidente

Ademir da Silva
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial - OAB/MG:66.289